## PORTARIA Nº 572, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Designa Comissão de Ética criada pelo Art. 20 do Decreto nº 138/2018 que Institui o Código de Ética Profissional do Agente Público e da Alta Administração da Administração Direta e Indireta do Município de Sorriso Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que o § 2°, Art. 20 do Decreto nº 138/2018, estabelece que a Comissão de Ética e seus respectivos suplentes serão designados por ato específico pelo Chefe do Poder Executivo;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a Comissão de Ética criada pelo Art. 20 do Decreto nº 138/2018, composta pelos seguintes membros:

Rosemery Knetsiki, matrícula nº 4739 – Titular Cristiane Izabel Gheno, matrícula nº 4215 – Suplente Representantes por escolha do Departamento de Recursos Humanos;

Douglas Blasius de Sales – Titular Daiane Aparecida Canani Campos – Suplente Representantes por escolha do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorriso/MT – SINSEMS;

Josiane Aparecida Souza, matrícula nº 709 – Titular Vanice Antônia Fronza, matrícula nº 15 – Suplente Representantes por escolha do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 2º** À Comissão de Ética designada no Art. 1º desta Portaria compete-lhe zelar pelo cumprimento dos princípios éticos explicitados no Código de Ética e, ainda:

- I. Receber denúncias relativas a atos praticados por agentes públicos e integrantes da alta administração municipal que importem infração às normas do Código de Ética Profissional e proceder à sua apuração, desde que haja indícios suficientes da infração;
- II. Conhecer de consultas ou representações relativas a integrantes da Alta Administração Municipal;
- III. Decidir, originariamente, sobre questões relativas à aplicação deste Código de Ética Profissional que envolva condutas de agentes públicos e integrantes da alta administração municipal;

- **IV.** Responder a consultas de autoridades e demais agentes públicos relativas à matéria regulada pelo Código de Ética Profissional;
  - **V.** Informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município as denúncias recebidas pela Comissão de Ética que importem apuração de infrações disciplinares ou crime;
- VI. Dar ampla divulgação ao Código de Ética Profissional;
- **VII.** Elaborar o seu Regimento Interno;
- VIII. Escolher seu Presidente.
- **§ 1º**. A Comissão de Ética deverá elaborar seu regimento interno em até 30 (trinta) dias após sua nomeação.
- § 2º. Os membros da Comissão de Ética não receberão qualquer remuneração e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.
- **Art. 3º** A Comissão de Ética não poderá se eximir de fundamentar o julgamento da falta ética do servidor público, alegando a falta de previsão neste Código, cabendo-lhe recorrer à analogia, aos costumes e aos princípios éticos e morais.
  - **Art. 4º** Revoga-se a Portaria nº 354 de 26 de março de 2019.
  - Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de junho de 2020.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Secretário de Administração